



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 07/06/2024

Edição nº 030/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2
PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2024 (DE 06 DE JUNHO DE 2024)	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.547/2024

Contrato de Licitação nº 37/2024

Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.006/2024

Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde

Fornecedor: JEFFERSON RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA 05160525432, sediada à Rua Projetada 359, 16, Lot Bariloche Quadra G, Feitosa, Maceió/AL, CEP: 57.042-774, inscrita no CNPJ sob n.º 32.610.377/0001-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO

FORNECIMENTO DE DIGITALIZADOR CR: SISTEMA MONOCASSETTE, DE MESA, PARA RAIOS X, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE FORMA RÁPIDA E SEGURA PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

Vigência: Este contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 05 de junho de 2024.

Signatários: Contratante Prefeitura Município de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96 e fornecedor JEFFERSON RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA 05160525432, inscrita no CNPJ sob n.º 32.610.377/0001-59.

Maragogi-AL, 06 de junho de 2024.

Maria Cristina Costa Wanderley

Diretora Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: Maria Cristina Costa Wanderley
Código identificador: 12f59902-62b2-4478-9836-3576b9e3cad7

SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 213/2024 (DE 06 DE JUNHO DE 2024)

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DOS PERMISSIONÁRIOS QUE NÃO ATENDERAM O DECRETO 007/2024, COM POSTERIOR CANCELAMENTO DAS PERMISSÕES.

A SUPERINTERÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MARAGOGI e SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43, item 4, da Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 007/2024, que regulamenta os incisos XV, XXII e XXIII do artigo 47 da Lei municipal nº 760, de 20 de junho de 2022, e institui o "cadastro único digital" dos prestadores de serviços turísticos, padronizado com a discriminação dos atrativos turísticos e uso obrigatório para exercer passeios por meios de transporte turístico por via terrestre, aérea, marítima e fluvial, no município de Maragogi;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 11.771/2008, que trata da Política Nacional de Turismo;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.771/2008, define como transportadores turísticos as empresas que tenham por objeto social a prestação de serviços de transporte turístico de superfície, caracterizado pelo deslocamento de pessoas em veículos e embarcações por vias terrestres e aquáticas com passeio local, sendo o itinerário realizado para visitação a locais de interesse turístico do município;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 11.771/2008, define que a não-observância do disposto da legislação sujeitará os prestadores de serviços turísticos, a penalidade de suspensão e cancelamento da autorização administrativa para prestação do serviço;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, manter devidamente atualizada em arquivo digital a relação dos prestadores de serviços turísticos, conforme os parâmetros exigidos pela Lei Federal nº 11.771/2008;

CONSIDERANDO a publicação oficial e reiterada de Editais de Convocação de todos os prestadores de serviços/transportadores turísticos para a realização do "cadastro único digital", em cumprimento ao Decreto Municipal nº 07/2024 e a Lei Federal nº 11.771/2008;

CONSIDERANDO que além da publicação oficial os editais convocatórios foram amplamente divulgados nas redes sociais do Município, bem como no site oficial da prefeitura de Maragogi;

CONSIDERANDO ter transcorridos os prazos estabelecidos nos editais de convocação para realização do "Cadastro Único Digital";

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 007/2024, prevê que a não observância do disposto no referido decreto sujeitará os prestadores de serviços turísticos a suspensão do alvará, autorização ou permissão da atividade turística e posterior possível cancelamento do mesmo;



CONSIDERANDO que as Leis Municipal 742/2022 e a 822/2024 prevê a penalidade de cancelamento das permissões nos casos em que o permissionário paralisar suas atividades por um prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem justificar a motivação à Prefeitura Municipal de Maragogi e estiver em desacordo ou infringindo quaisquer normas ou regulamentos emanados das esferas federal, estadual ou municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º FICAM Suspensos todos os alvarás/permissões de atividades turísticas dos permissionários listados nos anexos I em razão do decurso do prazo para a realização do “cadastro único digital” nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º Fica instaurados os respectivos processos administrativos para apuração de possível penalidade de cancelamento dos alvarás/permissões concedidas aos permissionários listados nos anexos I e II.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, para regularização do “cadastro único digital” e defesa administrativa às Secretarias Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e/ou Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, sob pena de cancelamento definitivo de suas permissões.

Art. 3º. A regularização consiste no cumprimento de todas as exigências estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 07/2024, Leis Municipal 742/2022 e a 822/2024, incluindo a apresentação de documentação atualizada, a realização de vistorias necessárias, o pagamento de taxas e a obtenção de autorizações pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MARAGOGI E SECRETÁRIO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

Rodrigo Henrique de Vasconcelos Lyra

Superintendente de Trânsito e Transporte de Maragogi/Al

Anderson Diego Araújo Vasconcelos

Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Maragogi/Al

Anexo I

LAGOA AZUL - LANCHAS

QUANT	NOME	CPF	PERM	2023	2024
1	ALAFF DO NASCIMENTO SANTOS	116.XXX.XXX-54	2724	SIM	NÃO
2	ALBERTINO JOSE DA CONCEICAO	755.XXX.XXX-15	2752	SIM	NÃO
3	ALBERTO JORGE WANDERLEY	087.XXX.XXX-87	1727	NÃO	NÃO
4	ALDIRAN EMIDIO DA SILVA	092.XXX.XXX-99	1235	SIM	NÃO
5	AMARO MARCONES DE BARROS	071.XXX.XXX-12	2717	SIM	NÃO
6	AMARO SOARES DA SILVA	081.XXX.XXX-08	2840	SIM	NÃO
7	ANDRESSA MAYARA CHAGAS SILVA	028.XXX.XXX-78	2718	SIM	NÃO
8	ANDRESSON SILVA SIEBA DOS SANTOS	712.XXX.XXX-14	2686	SIM	NÃO
9	ANTONIO MACARIO BARBOSA	702.XXX.XXX-46	2814	NÃO	NÃO
10	BENEDITO MANOEL DOS SANTOS	832.XXX.XXX-34	2077	SIM	NÃO
11	CARLOS DANIEL DA SILVA	709.XXX.XXX-94	2832	SIM	NÃO
12	DELMA DA SILVA SAMPAIO	320.XXX.XXX-25	2621	SIM	NÃO
13	DIEGO LINS DOS SANTOS MELO	093.XXX.XXX-36	1268	SIM	NÃO
14	EDILSON FERNANDES DA SILVA BARROS	128.XXX.XXX-09	2482	SIM	NÃO
15	EDMILSON DO NASCIMENTO	517.XXX.XXX-34	2701	SIM	NÃO
16	EFRAIN DA SILVA OLIVEIRA	814.XXX.XXX-53	1150	SIM	NÃO



17	ELENILSON ANTONIO DOS SANTOS	088.XXX.XXX-61	2664	SIM	NÃO
18	EMERSON GUTEMBERG ABREU DE AMORIM	074.XXX.XXX-09	2742	SIM	NÃO
19	FABIANA MARIA DA SILVA BARBOSA	080.XXX.XXX-03	2714	SIM	NÃO
20	FELIPE AUGUSTO LINS CAVALCANTI	054.XXX.XXX-80	1637	SIM	NÃO
21	FERNANDO VICENTE DA SILVA	067.XXX.XXX-02	2675	SIM	NÃO
22	GABRIEL SOBRAL PIMENTEL	016.XXX.XXX-70	2693	SIM	NÃO
23	GERALDO VERISSIMO DA SILVA	818.XXX.XXX-04	2836	SIM	NÃO
24	GEYMISON ARAUJO SILVA	109.XXX.XXX-37	2726	SIM	NÃO
25	GILSON JOSE DA SILVA	989.XXX.XXX-68	2696	SIM	NÃO
26	GILVANICE ALVES DA SILVA BUARQUE	603.XXX.XXX-49	2732	SIM	NÃO
27	HARLLAN DE SOUZA CAMPOS	052.XXX.XXX-12	620	SIM	NÃO
28	HELDER SILVA FERREIRA LIMA	123.XXX.XXX-55	2878	SIM	NÃO
29	IDALECIO PAULO HENRIQUE DA SILVA	113.XXX.XXX-50	2757	SIM	NÃO
30	IRANILTON FRANCISCO DA SILVA*	066.XXX.XXX-86	1047	NÃO	NÃO
31	ISAQUIEL JOSE DA SILVA CORDEIRO	129.XXX.XXX-40	2669	SIM	NÃO
32	IZAQUIEL FELIX DA SILVA FILHO	081.XXX.XXX-27	2685	SIM	NÃO
33	JADILMA MARIA LEMOS MARQUES	062.XXX.XXX-04	2734	SIM	NÃO
34	JEFERSON RODRIGO SOUZA DA SILVA	149.XXX.XXX-69	2875	SIM	NÃO
35	JEFFERSON ALVES GOMES	090.XXX.XXX-05	2815	SIM	NÃO
36	JOAO CARLOS DOS SANTOS	051.XXX.XXX-76	2684	SIM	NÃO
37	JOAO SCHIMITT	275.XXX.XXX-72	2697	SIM	NÃO
38	JOAO VICTOR DA SILVA	126.XXX.XXX-09	2835	SIM	NÃO
39	JOAO VICTOR SANTOS VERCOSA	131.XXX.XXX-70	2710	SIM	NÃO
40	JOBSON CARLOS DOS SANTOS LIMA	084.XXX.XXX-96	1908	SIM	NÃO
41	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO NETO	094.XXX.XXX-80	2857	SIM	NÃO
42	JOSE ANTONIO VERISSIMO DA SILVA	109.XXX.XXX-00	2834	SIM	NÃO
43	JOSE CARLOS DO NASCIMENTO	903.XXX.XXX-72	597	SIM	NÃO
44	JOSE CAVALCANTI SILVA	305.XXX.XXX-34	2436	SIM	NÃO
45	JOSE VERISSIMO DA SILVA	046.XXX.XXX-12	2855	SIM	NÃO
46	JOSIEL AMARO DE JESUS SILVA	716.XXX.XXX-07	2674	SIM	NÃO
47	LEONARDO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR	123.XXX.XXX-41	2660	SIM	NÃO
48	LUCAS VICTOR DA SILVA RODRIGUES	111.XXX.XXX-46	2819	SIM	NÃO
49	LUIZ GABRIEL SILVA DA ROCHA	714.XXX.XXX-29	2690	SIM	NÃO
50	MARCELA BEZERRA DE MORAIS	041.XXX.XXX-57	2866	SIM	NÃO
51	MARCELO DE SOUZA	067.XXX.XXX-03	2689	SIM	NÃO
52	MARCELO ROGSDON DE ARAUJO FILHO	051.XXX.XXX-96	458	SIM	NÃO
53	MARINALVA MARIA DOS SANTOS FILHO	669.XXX.XXX-53	2665	SIM	NÃO
54	MAX LEONARDO SILVA WANDERLEY	093.XXX.XXX-30	2003	SIM	NÃO



55	MAYARA SANTOS CORREIA	118.XXX.XXX-31	2747	SIM	NÃO
56	OSMAR DE ARAUJO PEREIRA	031.XXX.XXX-37	2721	SIM	NÃO
57	REGINA TAMIRES BARBOSA DOS SANTOS	087.XXX.XXX-07	2880	SIM	NÃO
58	RENATA RAYANE DIAS DA SILVA	065.XXX.XXX-44	2854	SIM	NÃO
59	ROBEVANIA MARIA LIMA DE QUEIROZ	081.XXX.XXX-83	2670	SIM	NÃO
60	RODRIGO JOSE DA SILVA	113.XXX.XXX-02	2671	SIM	NÃO
61	SEVERINO JOSE DE LIMA	698.XXX.XXX-34	2673	SIM	NÃO
62	SEVERINO PEDRO DA SILVA	109.XXX.XXX-49	2442	SIM	NÃO
63	SILVIO GETULIO DOS SANTOS	038.XXX.XXX-60	2722	SIM	NÃO
64	SILVIO SANTOS GONCALVES	036.XXX.XXX-21	2158	SIM	NÃO
65	VALDEMIR PACHECO LOPES	725.XXX.XXX-49	145	SIM	NÃO
66	VERA LUCIA CAVALCANTI VASCONCELOS	594.XXX.XXX-00	2720	SIM	NÃO
67	VERONICA PACHECO LOPES	725.XXX.XXX-91	2709	SIM	NÃO
68	WELINGTON JOSE DE LIRA	039.XXX.XXX-59	514	SIM	NÃO



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL